



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.038944/2018-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de resolução elaborada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, com a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN e com representantes da Superintendência de Planejamento Institucional – SPI, da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, do Gabinete da Presidência – GAB, da Assessoria Técnica – ASTEC e da assessoria desta Diretoria, que propõe estabelecer diretrizes gerais de funcionamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI! relacionadas à tramitação dos processos administrativos, bem com às interações processuais por parte de usuários externos.

1.2. Em termos práticos, a interação de usuários externos com o protocolo da Agência passará a ser prioritariamente por meio digital, método já adotado em outros órgãos da Administração Pública Federal e do Judiciário.

1.3. Em 30/11/2018, a minuta normativa foi submetida à audiência pública, pelo prazo de 30 dias (SEI 2503538). Foram recebidas 219 contribuições, das quais 28 foram integralmente acatadas e 17 parcialmente (SEI 2765359). Observa-se, ainda, que as Superintendências da ANAC se manifestaram sobre a proposta e sobre os processos internos elegíveis ao protocolo eletrônico (SEI 2495221, 2496105, 2566569, 2567491, 2577309, 2618431, 2625476, 2635246, 2643777 e 2657105).

1.4. Em 13/03/2019, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto à ANAC, que se manifestou favoravelmente à proposta e sugeriu alterações pontuais (SEI 2764727). As sugestões foram analisadas e tratadas pela SAF (SEI 2870281 e 2960689).

1.5. Em 02/05/2019, o processo retornou a esta Diretoria, que propôs, em conjunto com a SAF e a ASJIN, modificações específicas na minuta normativa (SEI 2977769, 3091556 e 3162161).

1.6. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 02/07/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3012412** e o código CRC **AF13045F**.

